JUSITICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAl NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

Mediante ao cenário em que nos encontramos de pandemia e com o aumento dos casos em nosso Município á aquisição emergencial se torna imprescindível pois vidas dependem deste do aparelho para auxiliar no diagnotico do pacientes seus tratamentos e o poder publico vem fazendo a sua parte com as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) pela Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Abel Figueiredo-PA. Tendo em vista a situação de em que o país vem passando.

Considerando os DECRETOS Nº 09/2020 GP que decretou situação de emergência no Município de Abel Figueiredo e os decretos , Nº 15/2020, Nº 22/2020

Considerando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Oganisação Mundial de Saúde (OMS) o que enseja está secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções , bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4 º da referida lei.

Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de Engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as

seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Diante da situação determino a contratação direta de pessoa jurídica para PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO MEDIDAS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19 conforme o período sucessíveis enquanto pendurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde publica no pais.

Abel Figueiredo PA, 22 de julho de 2020.

GEDILSON ALVES ALEXANDRINO: 17951844268

Assinado de forma digital por GEDILSON ALVES ALEXANDRINO:17951844268
Dados: 2020.07.22 11:11:55 -03'00'

Gedilson Alves Alexandrino
Secretario Municipal de Saúde